



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36880-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 249/96, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996

APROVA LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Novo Horizonte de propriedade da Firma Loteamento Novo Horizonte Ltda, estabelecida nesta cidade de Espera Feliz, MG, CGC-MF. 01.196.370/0001-09, com área total de 242.914,50m², sendo: 511 lotes com 163.715,64m², área de ruas: 55.596,91m², área verde: 22.805,00m² e área de praças: 796,95m².

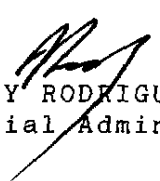
Art. 2º - As áreas de ruas, praças e área verde, passa a fazer parte do Patrimônio Público Municipal de uso público.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos, após esta lei, para que a Firma Loteamento Novo Horizonte Ltda, execute todas as infra-estruturas, de acordo com a Lei nº 6.766, de 19-12-79, - calçamento ou revestimento asfáltico.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 06 de setembro de 1.996


JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal


DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo